



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

27

CONTRATO Nº 021 /2016

PROCESSO Nº 201600004015090 –  
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE  
ESCRITÓRIO E USO GERAL (LOTES 01, 02, 03 E  
04), QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE  
GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA ALFA  
PAPELARIA EIRELI - EPP, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2013, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda, **Dr. PAULO CESAR NEO DE CARVALHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 20.161, portador do RG nº 14.067.770-SSP/SP, CPF/MF nº 015.094.058-01, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada por sua titular, Srª. **ANA CARLA ABRÃO COSTA**, brasileira, economista, portadora do RG nº 1308423 2ª via, DGPC/GO, CPF nº 836.130.727-34, residente e domiciliada em Goiânia - GO, e de outro lado a empresa **ALFA PAPELARIA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.878.675/0001-48, com sede à Av. C-104, nº 541, Jardim América, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO MONTEIRO MAGALHÃES**, RG nº 3010031 SSP/GO, CPF nº 607.437.781-20, resolvem firmar o presente contrato para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E USO GERAL (Lotes 01, 02, 03 e 04)** de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do **Pregão Eletrônico nº 009/2016**, objeto do Processo nº **201600004015090 de 22/03/2016**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Lei Estadual nº 18.989 de 27 de agosto de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E USO GERAL (Lotes 01, 02, 03 e 04)**, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, Proposta Comercial da **CONTRATADA** e nas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

**Parágrafo Único** – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**Parágrafo 1º** – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo 2º** – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

**Parágrafo 3º** – A **CONTRATADA** ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

**Parágrafo 4º** – A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo 5º** – Como condição para a celebração do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação.

**Parágrafo 6º** – A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

- Entregar os materiais em conformidade com a Cláusula Sexta;
- Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Contrato;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- Submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e também as normas da **CONTRATANTE**;
- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**Parágrafo 1º** – Além das obrigações contidas no Edital e seus anexos, e neste Contrato, cabe à **CONTRATANTE**:



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

276

- Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos – GEALS/Núcleo de Almoxarifado na forma prevista pela Lei Federal 8.666/93;
- Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas no objeto;
- Definir o local de entrega dos materiais;
- Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

**Parágrafo 1º** – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo 2º** – Fica designado como Gestor deste Contrato a servidora Irenilva Francisco Cândido, conforme Portaria nº 261/2016-SGPF, emitida pela autoridade competente desta Pasta, sendo que a sua substituição poderá se dar mediante nova Portaria, a ser anexada aos autos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

**Parágrafo 1º** – A entrega dos materiais deverá ser total e imediata (até trinta dias), na quantidade especificada, após a assinatura do contrato.

**Parágrafo 2º** – Os materiais deverão ser entregues no Complexo Fazendário SGPF/GEALS/Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos/Núcleo de Almoxarifado, situado à Av. Vereador José Monteiro, 2233, Setor Nova Vila, Bloco F, Goiânia-GO, telefone (62)3269-2286, fax (62)3269-2280, no horário das 9h às 17h, com devido agendamento.

**Parágrafo 3º** – Os materiais serão **recebidos provisoriamente**, para verificação de conformidade com as especificações constantes na Cláusula Sexta deste Contrato. Após esta verificação, se atenderem a todos os requisitos serão **recebidos definitivamente**, caso contrário, a **CONTRATADA** deverá realizar as adequações necessárias e até mesmo a troca do material, se necessário, para atender os requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções cabíveis neste caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DA ESPECIFICAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Parágrafo 1º** – O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta Comercial da **CONTRATADA** é de R\$ 41.901,00 (quarenta e um mil novecentos e um reais).

**Parágrafo 2º** – Os preços contratados, de acordo com a Proposta Comercial da **CONTRATADA** são:



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>APONTADOR PARA LAPIS</b> , material metal e plástico, tipo escolar, 1 furo, sem depósito.	BRW	UND	300	0,58	174,00
2	<b>BARBANTE</b> , em algodão, quantidade de fios 8 unidades, acabamento superficial cru. Rolo com 250g.	JK	UND	600	2,61	1.566,00
3	<b>BORRACHA BRANCA</b> escolar 40, apagadora de escrita, atóxica, dimensões: 40 x 20 x 10 mm.	Red Bor	UND	800	0,22	176,00
4	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL</b> , Corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, tampa e plug da mesma cor da tinta, ponta média (1,0mm), escrita macia, tampa ventilada e suspiro no corpo.	Bic	UND	5.000	0,44	2.200,00
5	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA</b> , Corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, tampa e plug da mesma cor da tinta, ponta média (1,0mm), escrita macia, tampa ventilada e suspiro no corpo.	Bic	UND	4.000	0,43	1.720,00
6	<b>COLA ADESIVA MULTIUSO</b> , adesivo bicomponente à base de resina epóxi, indicado para reparos domésticos, artesanato e indústria. Ideal para fixar e colar diversos materiais lisos, porosos ou irregulares. Altíssima resistência mecânica. Tempo de secagem máximo de 10 minutos e cura total em 24 horas. Embalagem de 23g.	Araldite	UND	30	8,51	255,30
7	<b>COLA EM BASTÃO</b> , em base de água, lavável, atóxico, com glicerina, aplicação: cartolina, cartas etc., secagem rápida, em tubo plástico c/peso 20 gramas.	Leo e leo	UND	200	2,51	502,00
8	<b>COLA INSTANTÂNEA</b> , Composição: Polietrafluoretileno. Aplicação papel, madeira, plástico, couro e etc. bisnagas c/ 3 gramas.	3M	UND	100	3,20	320,00
9	<b>EXTRATOR DE GRAMPOS</b> , tipo espátula, em aço niquelado, dimensões aproximadas, 15cm x 1,5mm, próprio para extração de grampos 26/6.	Carbrink	UND	120	0,83	99,60
10	<b>FITA ADESIVA DUREX</b> , grande, 12mmx40m, transparente.	Eurocel	UND	100	0,80	80,00
11	<b>GRAMPO TIPO TRILHO</b> , em aço niquelado, medindo 80mm. Caixa com 50 unidades.	BRW Iara	UND	800	6,25	5.000,00
12	<b>INDICE DE TELEFONE PROFISSIONAL</b> , com no mínimo 60 folhas, capa revestida por laminado reforçado, comporta inclusão de novas folhas	ACP	UND	20	16,23	324,60



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

13	<b>LÁPIS PRETO</b> nº 2, em madeira, grafite preto, corpo sextavado, apontado, dureza HB, numero 2, de 1ª qualidade e fabricação nacional.	Faber	UND	2.016	0,40	806,40
14	<b>PINCEL ATÔMICO AZUL</b> , material plástico, tipo de ponta feltro, tipo de carga recarregável	Japan	UND	100	1,60	160,00
15	<b>PINCEL ATÔMICO PRETO</b> , material plástico, tipo de ponta feltro, tipo de carga recarregável	Japan	UND	120	1,60	192,00
16	<b>PINCEL MARCA TEXTO NA COR AMARELA FLUORESCENTE</b> , ponta extra resistente com diâmetro de 4 mm, traço largo e fino, não recarregável, atóxico, em tubo plástico.	BRW	UND	2.500	1,10	2.750,00
17	<b>PRANCHETA</b> , tamanho escritório (230mmx330mm) em Duratex ou Eucatex, com prendedor metálico.	Souza	UND	70	1,63	114,10
18	<b>TESOURA TAMANHO GRANDE</b> , para uso geral, lâmina em aço e cabo em polipropileno, comprimento 21 cm.	BRW	UND	100	4,80	480,00
19	<b>UMEDECEDOR DE DEDOS</b> , embalagem em plástico, carga em creme atóxico, composto de ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática, frasco de plástico, contendo 12 gramas.	Waleu	UND	300	1,60	480,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 01 (R\$)</b>					<b>17.400,00</b>	

**LOTE 02**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA</b> , tamanho escritório, na cor azul com dimensões 350x245x135mm, espessura 3mm.	Alaplast	UND	1.000	2,53	2.530,00
2	<b>PASTA COM ELÁSTICO</b> 240gr/m <sup>2</sup> - com aba, A2, em papelão, plastificada, reforçado com ilhós, dimensões aproximadas 350x235mm, (sendo 150 unidades na cor azul e 150 unidades na cor verde)	Delo	UND	300	2,20	660,00
3	<b>PASTA PLÁSTICA EM "L"</b> , em PVC translúcido, na cor cristal, formato escritório 220 x 330mm, espessura 0,15.	ACP	UND	1.500	0,40	600,00
4	<b>PASTA PLÁSTICA</b> , tamanho escritório, cor cristal com grampo trilho em plástico, sem elástico, medida 238mmx335mmx15.	ACP	UND	300	0,90	270,00
5	<b>PASTA POLIONDA</b> , com aba e elástico, material resistente, medidas aprox. 315x226mm, dorso de 55mm, sendo 150 na cor verde e 150 na cor azul.	Alaplast	UND	300	2,00	600,00

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bloco "B" - 1º andar, Setor Nova Vila, CEP 74653-900, Goiânia - Goiás  
Telefone/fax: 62-3269-2068

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

6	<b>PASTA SUSPensa</b> , em cartão marmorizado, com grampo tipo trilho, 1 Visor e 1 Etiqueta Branca. Gramatura mínima: 336g/m <sup>2</sup> , espessura mínima: 0,30 mm, medindo no mínimo: 361 x 240 mm. (verificar modelo previamente na licitação).	Delo 044	UND	6.000	0,89	5.340,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 02 (R\$)</b>					<b>10.000,00</b>	

LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>GRAMPEADOR PROFISSIONAL</b> , de grande capacidade, todo em metal, para grampos 23/6 a 23/13. Com haste/base medindo no mínimo 29 cm, com pintura Metálica na cor preta. Estrutura do estojo de alojamento dos grampos em aço inox, base de borracha antiderrapante, capacidade para grampear no mínimo 100 folhas de papel sulfite 75g/m <sup>2</sup> .	Jocar	UND	60	28,10	1.686,00
2	<b>GRAMPEADOR 26/6 de mesa</b> , de média capacidade, todo em metal, para grampo 26/6, com haste/base medindo 20 cm, em aço inox e aço galvanizado, com pintura eletrostática epóxi poliéster pó de alta resistência a abrasão e impactos, na cor preta. Estrutura do estojo de alojamento dos grampos em aço inox, lamina de segurança, dispositivo de trava e duas posições para fixação de grampo (aberto / fechado), com altura mínima de 3,5 cm. Base em polipropileno. Capacidade para grampear até 25 folhas de papel sulfite 75 g/m <sup>2</sup> .	Maxprint	UND	400	17,60	7.040,00
3	<b>PERFURADOR</b> de papel, de grande capacidade, em metal, com 02 (dois) furos de Ø 6 mm. Tamanho médio e alta resistência, margeador de metal para centralização dos furos. Perfura a 800 mm entre os centros de furos. Pintura metálica na cor preta. Capacidade de perfuração aproximadamente 5 mm, 40 folhas de papel sulfite 75 g/m <sup>2</sup> . Haste de perfuração com trava de segurança. Peso 850 g. Base protetora / coletora de confetes em borracha antiderrapante.	Staps	UND	100	36,50	3.650,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 03 (R\$)</b>					<b>12.376,00</b>	

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

LOTE 04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BATERIA ALCALINA 9V	Elgin	UND	80	5,60	448,00
2	PILHA ALCALINA TAMANHO PEQUENA, tipo AA, 1,5 V.	Elgin	UND	300	1,19	357,00
3	PILHA PALITO, tipo 3A (AAA), não recarregável, 1,5 V.	Elgin	UND	1.200	1,10	1.320,00
VALOR TOTAL LOTE 04 (R\$)					2.125,00	
VALOR TOTAL - LOTES 01, 02, 03 E 04 (R\$)					41.901,00	

**Parágrafo 3º** – As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão neste exercício, à conta das verbas nº 2016.23.01.04.122.4001.4.001.03.3.3.90.30.15.00 e nº 2016.23.01.04.122.4001.4.001.03.3.3.90.30.34.00 do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOFs nº 00201, no valor de R\$ 39.776,00 (trinta e nove mil setecentos e setenta e seis reais) e nº 202, no valor de R\$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais), respectivamente, emitidas em 27/07/2016 pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

**Parágrafo 1º** – A **CONTRATADA**, após a entrega dos materiais, deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura no **Núcleo de Almoxarifado da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos**, para ser atestada pelo gestor do contrato e encaminhada para área financeira da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 2º** – Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEFAZ/GO, devendo a **CONTRATADA** manter todas as condições de habilitação exigidas pela lei.

**Parágrafo 3º** – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dia após protocolização e aceitação pela **CONTRATANTE** das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo gestor do contrato e serão creditados na conta corrente nº 2029-0, Agência 2274 da Caixa Econômica Federal, conforme Lei Estadual nº 18.364/14, em nome da **CONTRATADA**.

**Parágrafo 4º** – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 3º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 5º** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo 6º** – Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a **CONTRATADA** fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

281

correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x ( I / 365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

**Parágrafo 1º** – Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Parágrafo 2º** – Nas hipóteses previstas no parágrafo 1º, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

a) Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

b) Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

**Parágrafo 3º** – Sem prejuízo do expresso no parágrafo 1º acima, poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades previstas no

  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

282

parágrafo 1º, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Nota: A multa a que se refere a alínea b) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

c) Caso a **CONTRATADA** pratique infrações previstas no art. 81, inciso III da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

d) Para os casos não previstos no parágrafo 3º a), a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do art. 81 da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

**Parágrafo 4º** – As sanções previstas nesta cláusula nona poderão ser aplicadas juntamente às do parágrafo 3º alínea b).

**Parágrafo 5º** – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**Parágrafo 1º** – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 2º** – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à **CONTRATADA** o

contraditório e a ampla defesa.

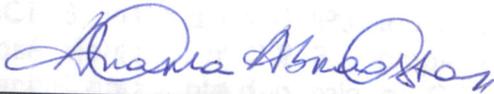
**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes abaixo nomeadas.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA FAZENDA**, em Goiânia, aos 11 dias do mês de agosto de 2016.

Pela **CONTRATANTE**:

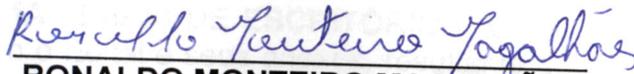


**ANA CARLA ABRÃO COSTA**  
Secretária de Estado da Fazenda



**PAULO CESAR NEO DE CARVALHO**  
Procurador do Estado

Pela **CONTRATADA**:



**RONALDO MONTEIRO MAGALHÃES**  
Alfa Papelaria Eireli - EPP